



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**REQUERIMENTO N° 8-2020**

Considerando que a Lei Federal 10.048, de 8 de novembro de 2000, assegura a pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos, direito a atendimento prioritário em repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos.

Requeiro à Mesa, consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito, para que através do setor competente da Municipalidade, informe se há a possibilidade de providenciar uma fila com atendimento prioritário na farmácia central para pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos, bem como também proceda à instalação de bancos prioritários, de acordo com a legislação vigente.

Sala das sessões, 3 de fevereiro de 2020.

**PEDRO SANTOS**  
**VEREADOR**